



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 17/12/12  
Tatiane

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3962**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3778, DE 29  
DE SETEMBRO DE 2011.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O § 1º do art. 31 da Lei nº 3778/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 31.....

§ 1º. Caso as metas pactuadas no Contrato de Gestão não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário da área relativa ao serviço transferido deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o caput deste artigo, acompanhados de justificativa a ser apresentada pela Organização Social, à SEPLAE que se manifestará nos termos do inciso VII do § 2º do art. 2º.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 14 de dezembro de 2012.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal